



DESPACHO

Quixeramobim (CE), 01 de novembro de 2022.

DA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

PARA

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

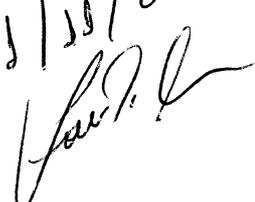
ASSUNTO: Manifestação recurso administrativo apresentado pela empresa **COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME** do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 1408190122-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOTECAS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXERAMOBIM/CE.**

Considerando as razões recusais apresentados pela empresa **COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME**, em anexo, solicito que se manifestem acerca das alegações. Informo ainda que não houve apresentação de contrarrazões.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.



Max Ronny Pinheiro
Pregceiro

01/11/2022




COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE

RAZÕES DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1408190122-PERP

COMERCIAL FERREIRA LTDA-ME, empresa devidamente qualificada nos autos do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1408190122-PERP, por seu representante ao final assinado, vem perante V.Sa. apresentar as razões do recurso, pelo que passa a expor e ao final requerer:

A empresa recorrente participa do certame do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1408190122-PERP e foi consagrada vencedora, havendo entregado TODAS AS AMOSTRAS na Secretaria de Educação de Quixeramobim-CE, em data de 11/10/22, as quais foram recebidas pelo sr. FRANCISCO CABRAL, servidor do respectivo órgão municipal, como faz prova o PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DE PRODUTOS.

Ocorre, que a recorrente recebeu um "Relatório de apresentação das amostras" onde a Secretária de Educação, sra. SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, acusa não ter recebido todas as amostras, estando em falta "60 livros marcas Ed. Diversas".

Imediatamente a recorrente fez registro por meio de e-mail para apoiologisticosmeqqxb@gmail.com, ao sr. pregoeiro alertando sobre a entrega de todas as amostras, inclusive enviou o arquivo com todos os livros que haviam sido entregues na Secretaria de Educação, com declaração de fornecer capacitação aos professores a combinar a carga horária como o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL, documento em anexo.

Os livros são de Editoras diversa, sendo a exigência de marca específica, no caso em tela, fere o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que estabelece:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade,



COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente e irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;”

Neste sentido, o exato cumprimento da lei se configura em alterar a descrição do objeto licitado, de modo a não restringir a escolha dos produtos àqueles que detenham as características semelhantes, ou máximo, mas sim que a exigência recaia somente quanto às características técnicas necessárias, equivalente ou similar, como são as amostras da recorrente.

E diante do “Relatório de apresentação de amostra”, em que a Secretária da Educação não reconhece a entrega realizada pela recorrente ao sr. FRANCISCO CABRAL, servidor da Secretaria de Educação, faz-se necessário o registro de BOLETIM DE OCORRÊNCIA – BO nº 113-9585/2022, perante a Delegacia de Polícia uma vez que recebeu o protocolo da entrega de todas as amostras, documento em anexo.

É ilegal o Pregoeiro ou a Administração valer-se de critérios subjetivos de avaliação de amostras que não são do próprio Edital.

Máxime, portanto, que as amostras exigidas pela Administração poderiam ter passadas por uma avaliação mais criteriosa, mas não foi o que ocorreu *in casu*, estando causando prejuízo a recorrente.

Amostras dizem respeito ao objeto da disputa, portanto vinculadas à proposta comercial, devendo ser analisada como parte integrante desta.

Nesse contexto, cabe ao aplicador da norma, sempre que possível, zelar pelo interesse público e privilegiar o uso dessa modalidade.

Assim, devem ser reconhecidas as amostras oferecidas pela licitante recorrente posto que estão de acordo com os requisitos exigidos no edital e foram entregues tempestivamente.

A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.

Exposto os fatos e fundamentos, caso o nobre pregoeiro e sua equipe técnica, se neguem a fazê-lo ou a ignorá-lo, restará claro que a análise técnica feita por esta comissão traz análises e requisitos técnicos aplicáveis a uns e outros não, eivando o processo de vícios incansáveis, fato este que a legislação não permite, uma vez que estabelecido o edital as suas condições estão pré-estabelecidas para todos e vinculadas a todos sendo inalterado seu instrumento.



COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487



O edital tem força legal e se faz lei entre as partes, ou seja, entre todos os participantes do processo, devendo ser respeitado e vinculado a todos os licitantes, obrigando a administração seguir os mesmos critérios de igualdade para todos os licitantes em prol unicamente da segurança jurídica, jamais em benefício de um ou de outro licitante.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que sejam anuladas a decisão em apreço, para:

- i) Declarar a regularidade na apresentação das amostras, com a classificação da recorrente, vencedora do certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Por fim, destaca que o provimento do presente Recurso é medida de **JUSTIÇA** e **TCE**, e evitando assim medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos.

Pedem deferimento.

Fortaleza-se, 25 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Data: 25/10/2022 10:10:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 39.470.788/0001-35
Raimundo Alex Barroso Ferreira
CPF 889.684.993-49



COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE

RAZÕES DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1408190122-PERP

COMERCIAL FERREIRA LTDA-ME, empresa devidamente qualificada nos autos do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1408190122-PERP, por seu representante ao final assinado, vem perante V.Sa. apresentar as razões do recurso, pelo que passa a expor e ao final requerer:

A empresa recorrente participa do certame do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1408190122-PERP e foi consagrada vencedora, havendo entregado TODAS AS AMOSTRAS na Secretaria de Educação de Quixeramobim-CE, em data de 11/10/22, as quais foram recebidas pelo sr. FRANCISCO CABRAL, servidor do respectivo órgão municipal, como faz prova o PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DE PRODUTOS.

Ocorre, que a recorrente recebeu um "Relatório de apresentação das amostras" onde a Secretária de Educação, sra. SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, acusa não ter recebido todas as amostras, estando em falta "60 livros marcas Ed. Diversas".

Imediatamente a recorrente fez registro por meio de e-mail para apoiologisticosmeqqxb@gmail.com, ao sr. pregoeiro alertando sobre a entrega de todas as amostras, inclusive enviou o arquivo com todos os livros que haviam sido entregues na Secretaria de Educação, com declaração de fornecer capacitação aos professores a combinar a carga horária como o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL, documento em anexo.

Os livros são de Editoras diversa, sendo a exigência de marca específica, no caso em tela, fere o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que estabelece:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade,



COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente e irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;”

Neste sentido, o exato cumprimento da lei se configura em alterar a descrição do objeto licitado, de modo a não restringir a escolha dos produtos àqueles que detenham as características semelhantes, ou máximo, mas sim que a exigência recaia somente quanto às características técnicas necessárias, equivalente ou similar, como são as amostras da recorrente.

E diante do “Relatório de apresentação de amostra”, em que a Secretária da Educação não reconhece a entrega realizada pela recorrente ao sr. FRANCISCO CABRAL, servidor da Secretaria de Educação, faz-se necessário o registro de BOLETIM DE OCORRÊNCIA – BO nº 113-9585/2022, perante a Delegacia de Polícia uma vez que recebeu o protocolo da entrega de todas as amostras, documento em anexo.

É ilegal o Pregoeiro ou a Administração valer-se de critérios subjetivos de avaliação de amostras que não são do próprio Edital.

Máxime, portanto, que as amostras exigidas pela Administração poderiam ter passadas por uma avaliação mais criteriosa, mas não foi o que ocorreu *in casu*, estando causando prejuízo a recorrente.

Amostras dizem respeito ao objeto da disputa, portanto vinculadas à proposta comercial, devendo ser analisada como parte integrante desta.

Nesse contexto, cabe ao aplicador da norma, sempre que possível, zelar pelo interesse público e privilegiar o uso dessa modalidade.

Assim, devem ser reconhecidas as amostras oferecidas pela licitante recorrente posto que estão de acordo com os requisitos exigidos no edital e foram entregues tempestivamente.

A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.

Exposto os fatos e fundamentos, caso o nobre pregoeiro e sua equipe técnica, se neguem a fazê-lo ou a ignorá-lo, restará claro que a análise técnica feita por esta comissão traz análises e requisitos técnicos aplicáveis a uns e outros não, eivando o processo de vícios incansáveis, fato este que a legislação não permite, uma vez que estabelecido o edital as suas condições estão pré-estabelecidas para todos e vinculadas a todos sendo inalterado seu instrumento.



COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



O edital tem força legal e se faz lei entre as partes, ou seja, entre todos os participantes do processo, devendo ser respeitado e vinculado a todos os licitantes, obrigando a administração seguir os mesmos critérios de igualdade para todos os licitantes em prol unicamente da segurança jurídica, jamais em benefício de um ou de outro licitante.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que sejam anuladas a decisão em apreço, para:

- i) Declarar a regularidade na apresentação das amostras, com a classificação da recorrente, vencedora do certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Por fim, destaca que o provimento do presente Recurso é medida de **JUSTIÇA** e **TCE**, e evitando assim medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos.

Pedem deferimento.

Fortaleza-se, 25 de Outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Data: 25/10/2022 10:10:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 39.470.788/0001-35
Raimundo Alex Barroso Ferreira
CPF 889.684.993-49

PMQ. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl.: 535
Rubrica





COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



- +1 - QUADRO GIRATÓRIO FORMATO: 59X49X100 CM MATERIAL: MDF E MADEIRA.
- +1 - QUEBRA-CABEÇAS GEOMÉTRICO TANGARAM 32 PEÇAS COM 5 BASES DE 14X14 CM MATERIAL: MDF.
- +1 - JOGO EDUCATIVO LOTO - DESENHOS E RIMAS 30 PEÇAS, SENDO 3 CARTELAS COM 21X21 CM E 27 PEÇAS DE 6X6 CM MATERIAL: MDF.
- +1 - JOGO EDUCATIVO MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS NO FORMATO 5X5 CM MATERIAL: MDF.
- +1 - JOGO PEQUENO ENGENHEIRO 50 PEÇAS MATERIAL: MDF.
- +1 - JOGO EDUCATIVO DÔMINO ANIMAIS 28 PEÇAS - FORMATO 7X3,5 CM MATERIAL: MDF.
- +1 - JOGO 3 EM 1 - DAMA, TRILHA E JOGO DA VELHA DAMA: TABULEIROS 4X24 CM = 24 PEÇAS TRILHA: TABULEIRO 20X20 CM = 18 PEÇAS VELHA: TABULEIRO MATERIAL: MDF.
- +1 - LIVRO EDUCADOR - INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE MAIS FORMATO FECHADO 21X27CM CAPA PLASTIFICAÇÃO BRILHO PAPEL MIOLC 75G - IMPRESSÃO 1X1 CORES AUTOR JÉSSICA CAROLINE PROJETO EDITORIAL MMILENA SCHELLER SEVER ISBN DO PROJETO 9786599766404
- +1 - 60 LIVROS MARCA ED. DIVERSAS.

Solicitamos que após as análises das amostras devolver à empresa gratos por sua atenção.

Fortaleza/CE, 11 de Outubro de 2022.


COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 39.470.788/0001-35
RAIUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
CPF 88968499349

RECEBIDO POR Alexandre Cabral Vieira

DATA: 11, Outubro, 2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
98093006442 - SSP/CE

CPF DATA NASCIMENTO
899.684.993-49 18/08/1981

FILIAÇÃO
ERNESTO FERREIRA DA MATA
LUCI LOPES BARROSO DA MATA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01419391952 15/08/2025 28/08/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 10/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 60195117556 CE176333860

CEARÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

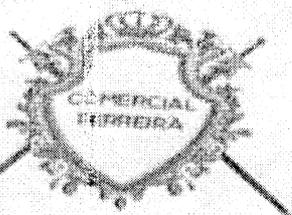
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852943272



1852943272

Classificação		Desclassificação do Lote	
<p>Classificados</p> <p>Razão Social</p> <p>Inabilitados</p> <p>Razão Social</p> <p>A G VIEIRA</p> <p>EDITORIA LT</p> <p>J A S JUNIO</p>		<p>Conforme parecer de análise das amostras recebido nesta data encaminhado pela Sec. de Educação, informa que a empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME não apresentou as amostras em sua totalidade, portanto está desclassificada.</p>	
<p>Desclassificados</p> <p>Razão Social</p> <p>PAULO TERCIO FE</p> <p>MARIA GOMES DI</p> <p>COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME</p> <p>BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA</p>		<p>ME</p> <p>8.000,00</p> <p>23.590,00</p> <p>24.370,00</p> <p>Melhor Lance</p> <p>ME</p> <p>7.800,00</p> <p>7.836,36</p> <p>22.000,00</p> <p>23.179,99</p> <p>Melhor Lance</p>	

COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 39.470.788/0001-35 - CGF: 06.233.487-5



PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408190122-PERP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOTEAS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXERAMOBIM/CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 1408190122-PERP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Eu Raimundo Alex Barroso Ferreira, portador do RG 98003006442 SSPDS-CE e CPF nº 88968499349, residente e domiciliado a Rua Gustavo Sampaio, 613, Parquelândia, Fortaleza-Ceará, CEP 60.455-001, ocupante do cargo de Empresário da empresa **COMERCIAL FERREIRA LTDA-ME** com endereço na Rua Vereador Pedro Paulo, 1460 Loja 08 - Parque Manibura - Fortaleza-CE - CEP.: 60.821-716., inscrita no CNPJ sob o nº 39.470.788/0001-35, Em atendimento à exigência do item 4.2.2, do edital desta licitação, apresentamos em anexo as amostras dos nossos produtos, a serem submetidos à avaliação do profissional da Secretaria de Educação, ciência, tecnologia e inovação, conforme o item 4.2.2 do edital, segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA
1	<p>PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR - COMPOSTO POR 60 LIVROS DE DIVERSOS FORMATOS/TEMAS - 11 JOGOS EDUCATIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> + 2 LIVRO DO EDUCADOR + 3 PRATELEIRA COLORIDA + 1 TAPETE EVA + 1 BAÚ INFANTIL + 1 MESA COM 4 CADEIRAS + 1 TEATRO + 1 ESCORREGADOR + 1 GANGORRA + 1 QUADRO GIRATÓRIO: + 1 PRATELEIRA COLORIDA FORMATO MONTADA: 60X25X106 CM MATERIAL: MADEIRA E MDF. + 1 - TAPETE EVA COM ALFABETO TAMANHO GRANDE FORMATO MONTADO: 172X92X0,6 CM QUANTIDADE DE PEÇAS: 36. + 1- BAÚ MDF VALE DAS LETRAS ADESIVADO BIBLIOTECA INFANTIL TAMANHO: 53X42X53 CM MATERIAL: MADEIRA E MDF - ACOMPANHA AMORTECEDOR, ALÇAS E RODINHAS. + 1 - MESINHA COM 4 CADEIRAS COLORIDAS - MEDIDA: 26X31X60 CM MESA - MEDIDA: 60X60X55 CM MATERIAL: MADEIRA E MDF. + 1- TEATRO DE FANTOCHE TEATRO DA HORA FORMATO: 92X35X107 CM CONTÉM 5 PEÇAS PODENDO SER UTILIZADO PARA FANTOCHES E DE DOCHES MATERIAL: MDF. + 1 - ESCORREGADOR PEQUENO MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,50 M X LARGURA 61 CM X ALTURA 55 CM MATERIAL: PVC. + 1 GANGORRA MEDIDAS: COMPRIMENTO 80 CM X LARGURA 39 CM X ALTURA 39 CM MATERIAL: PVC COM APOIO DE MÃO. 	UNID	80	(EDITORAS DIVERSAS- CARLU-ED.FUNDAMENTAL- I BEL-RIMOVEIS E CIA BRINK).



comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>



Re: Segue em anexo relatório de apresentação de amostras

4 mensagens

Apoio Logístico <apoilogisticosmeqxb@gmail.com>

17 de outubro de 2022 07:44

Para: comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste, comunicar a não emissão de parecer para a empresa EDITORA LIVRO E MAGIA, devido a empresa estar inabilitada no certame, "inabilitada por não apresentar a certidão de comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, conforme solicitado no item 12.4.d do edital. Informo também que o balanço patrimonial apresentado está incompleto, ou seja não foi apresentado as demais demonstrações contábeis nem mesmo os índices para comprovação de boa situação financeiro conforme solicitado nos itens 12.5.2 e 12.5.3 do edital", conforme consta na plataforma bli.

Em sáb., 15 de out. de 2022 às 16:37, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar desta comissão julgadora o parecer técnico e foto das empresa **EDITORA LIVRO E MAGIA EIREL**, tendo em vista que no dia 11/10/2022 e pediu vistas as amostras e fui informado pelo servidor Gustavo e os demais que a empresa já tinha tirado algumas itens do almoxarifado da educação e levado de volta.

Sem mais para o momento fico no aguardo a resposta.

Att.

Alex Barroso

Em sex., 14 de out. de 2022 às 11:12, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho informar que o livro foi entregue, e também a empresa se prontifica a dar capacitação aos professores a combinar a carga horária com o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL.

Desde já agradeço a compreensão e estamos a disposição.

Comercial Ferreira

Em sexta-feira, 14 de outubro de 2022, Apoio Logístico <apoilogisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo.

--

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000



Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

18 de outubro de 2022
08:29

comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>

Para: Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>

Bom Dia, Tendo em vista que somos a última empresa para o certame não fracassar solicito mais um prazo de 48 horas, gostaria de saber se a comissão pode me conceder mais esse prazo fico no aguardo.

Em seg., 17 de out. de 2022 às 07:44, Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste, comunicar a não emissão de parecer para a empresa EDITORA LIVRO E MAGIA, devido a empresa estar inabilitada no certame, "inabilitada por não apresentar a certidão de comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, conforme solicitado no item 12.4.d do edital. Informo também que o balanço patrimonial apresentado está incompleto, ou seja não foi apresentado as demais demonstrações contábeis nem mesmo os índices para comprovação de boa situação financeiro conforme solicitado nos itens 12.5.2 e 12.5.3 do edital", conforme consta na plataforma bli.

Em sáb., 15 de out. de 2022 às 16:37, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar desta comissão julgadora o parecer técnico e foto das empresa **EDITORA LIVRO E MAGIA EIREL**, tendo em vista que no dia 11/10/2022 e pediu vistas as amostras e fui informado pelo servidor Gustavo e os demais que a empresa já tinha tirado algumas itens do almoxarifado da educação e levado de volta.

Sem mais para o momento fico no aguardo a resposta.

Att.

Alex Barroso

Em sex., 14 de out. de 2022 às 11:12, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho informar que o livro foi entregue, e também a empresa se prontifica a dar capacitação aos professores a combinar a carga horária com o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL.

Desde já agradeço a compreensão e estamos a disposição.

Comercial Ferreira

Em sexta-feira, 14 de outubro de 2022, Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo.

--

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

--

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail



Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>
Para: comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>

18 de outubro de 2022 09:57

Bom dia, venho por meio deste acatar o prazo solicitado.

Em ter., 18 de out. de 2022 às 08:29, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Bom Dia, Tendo em vista que somos a última empresa para o certame não fracassar solicito mais um prazo de 48 horas, gostaria de saber se a comissão pode me conceder mais esse prazo fico no aguardo.

Em seg., 17 de out. de 2022 às 07:44, Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste, comunicar a não emissão de parecer para a empresa EDITORA LIVRO E MAGIA, devido a empresa estar inabilitada no certame, "inabilitada por não apresentar a certidão de comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, conforme solicitado no item 12.4.d do edital. Informo também que o balanço patrimonial apresentado está incompleto, ou seja não foi apresentado as demais demonstrações contábeis nem mesmo os índices para comprovação de boa situação financeiro conforme solicitado nos itens 12.5.2 e 12.5.3 do edital", conforme consta na plataforma bli.

Em sáb., 15 de out. de 2022 às 16:37, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar desta comissão julgadora o parecer técnico e foto das empresa **EDITORA LIVRO E MAGIA EIREL**, tendo em vista que no dia 11/10/2022 e pediu vistas as amostras e fui informado pelo servidor Gustavo e os demais que a empresa já tinha tirado algumas itens do almoxarifado da educação e levado de volta.

Sem mais para o momento fico no aguardo a resposta.

Att.

Alex Barroso

Em sex., 14 de out. de 2022 às 11 12, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho informar que o livro foi entregue, e também a empresa se prontifica a dar capacitação aos professores a combinar a carga horária com o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL.

Desde já agradeço a compreensão e estamos a disposição.

Comercial Ferreira

Em sexta-feira, 14 de outubro de 2022, Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo.

--

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

--

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail



Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>

21 de outubro de 2022

07:22

Para: Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>

Bom dia, Venho por meio deste que somos a última empresa do certame e para não fracassar tendo vista que foi apresentado o livro mais alegaram que não foi entregue a empresa vem aqui pedir mais um prazo até o dia 26/10/2022 que foi o prazo que editora deu para nos enviar o livro.

Desde já agradeço a sua compreensão.
comercial ferreira

Em ter., 18 de out. de 2022 às 09:57, Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:
Bom dia, venho por meio deste acatar o prazo solicitado.

Em ter., 18 de out. de 2022 às 08:29, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Bom Dia, Tendo em vista que somos a última empresa para o certame não fracassar solicito mais um prazo de 48 horas, gostaria de saber se a comissão pode me conceder mais esse prazo fico no aguardo.

Em seg., 17 de out. de 2022 às 07:44, Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste, comunicar a não emissão de parecer para a empresa EDITORA LIVRO E MAGIA, devido a empresa estar inabilitada no certame, "inabilitada por não apresentar a certidão de comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, conforme solicitado no item 12.4.d do edital. Informo também que o balanço patrimonial apresentado está incompleto, ou seja não foi apresentado as demais demonstrações contábeis nem mesmo os índices para comprovação de boa situação financeiro conforme solicitado nos itens 12.5.2 e 12.5.3 do edital", conforme consta na plataforma bll.

Em sáb., 15 de out. de 2022 às 16:37, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Venho por meio deste solicitar desta comissão julgadora o parecer técnico e foto das empresa **EDITORA LIVRO E MAGIA EIREL**, tendo em vista que no dia 11/10/2022 e pediu vistas as amostras e fui informado pelo servidor Gustavo e os demais que a empresa já tinha tirado algumas itens do almoxarifado da educação e levado de volta.

Sem mais para o momento fico no aguardo a resposta.

Att.

Alex Barroso

Em sex., 14 de out. de 2022 às 11:12, comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho informar que o livro foi entregue, e também a empresa se prontifica a dar capacitação aos

professores a combinar a carga horária com o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL.

Desde já agradeço a compreensão e estamos a disposição.
Comercial Ferreira

Em sexta-feira, 14 de outubro de 2022, Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com> escreveu:
Segue em anexo.



--
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

--
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

--
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202181242

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAC DE SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200479398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

26 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5863733 em 29/08/2022 da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 39470788000135 e protocolo 221176144 - 11/08/2022. Autenticação: 4A7A18474DCE2C3EB04DB3698DB691BF4EB773D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/117.614-4 e o código de segurança 7pia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/117.614-4	CEP2200479398	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5863733 em 29/08/2022 da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 39470788000135 e protocolo 221176144 - 11/08/2022. Autenticação: 4A7A18474DCE2C3EB04DB3698DB691BF4EB773D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/117.614-4 e o código de segurança 7pia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



TERCEIRO ADITIVO DA EMPRESA COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.470.788/0001-35 e NIRE 23202181242.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1981, empresário nº **CPF: 889.684.993-49** e portador da **CNH nº 01419391952 DETRAN-CE**, residente e domiciliado a Rua Gustavo Sampaio nº 613, Bairro: Parquelândia - CEP: 60.455-001, Representado por seu **PROCURADOR - JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 **CPF: 650.556.403.91** e **CNH: 05806422647** residente e domiciliado à Rua Barão de Canindé nº 10 Bairro: Montese CEP: 60.425-542 Fortaleza-Ce. É o único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de **COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **23202181242** e **CNPJ nº 39.470.788/0001-35**, sediada à Rua Gustavo Sampaio nº 613, Bairro: Parquelândia - CEP: 63.455-001 Fortaleza-Ce - decide altera seu contrato social, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera seu endereço para Rua Vereador Pedro Paulo nº 1460 Sala 08 Bairro: Parque Manibura CEP: 60.821-716 Fortaleza- CE.

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa altera seu objeto social para:

- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS.
- 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.
- 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VIDEO.
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4729-6/99- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3600-6/01- CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA.
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 8129-0/00 - SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS

Terceiro Aditivo da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5863733 em 29/08/2022 da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 39470788000135 e protocolo 221176144 - 11/08/2022. Autenticação: 4A7A18474DCE2C3EB04DB3698DB691BF4EB773D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/117.614-4 e o código de segurança 7pia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10



CLAUSULA TERCEIRA: O (s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA QUARTA- A Responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA QUINTA – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA**, que terá denominação de “Administradora”, competindo, sempre em conjunto ou isoladamente a prática dos atos de gestão ordinária necessárias ao funcionamento regular da sociedade, bem com a emissão, endosso ou aceitação de letras de câmbio, notas promissoras a ou duplicatas, movimentação de contas bancárias e a emissão de cheques, e, podendo, ainda, constituir procuradores, os quais, dentre outros poderes, poderão adotar todas as medidas pertinentes para movimentação de contas bancárias e emissão de cheques, transferências e demais providências para tal fim, desde que fixado no respectivo instrumento os poderes e o prazo de duração.

CLAUSULA SEXTA – O Único sócio declara, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – Em razão das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente contrato social, com a seguinte redação:

RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1981, empresário nº **CPF: 889.684.993-49** e portador da **CNH nº 01419391952 DETRAN-CE**, residente e domiciliado a Rua Gustavo Sampaio nº 613, Bairro: Parquelândia – CEP: 60.455-001, Representado por seu **PROCURADOR – JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 **CPF: 650.556.403.91** e **CNH: 05806422647** residente e domiciliado à Rua Barão de Canindé nº 10 Bairro: Montese CEP: 60.425-542 Fortaleza-Ce. Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação de **COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23202181242 e CNPJ nº 39.470.788/0001-35, sediada à Rua Vereador Pedro Paulo nº 1460 Sala 08 Bairro: Parque Manibura CEP: 60.821-716 Fortaleza- CE, **decide CONSOLIDAR o seu contrato social**, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I – DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de “**COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**”, adotando o nome fantasia “**COMERCIAL FERREIRA**” tendo como sede à Rua Vereador Pedro Paulo nº 1460 Sala 08 Bairro: Parque Manibura CEP: 60.821-716 Fortaleza- CE.

Terceiro Aditivo da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS Página 2 de 5





II - FILIAIS

CLAUSULA SEGUNDA: Não possuem filiais no momento, podendo, no entanto criá-las quando julgar necessário em qualquer ponto do território nacional, observadas às disposições legais vigentes, devendo, também arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

III - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 19 de Outubro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

IV - DO OBJETO

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem como objetos sociais as atividades a seguir especificadas:

- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 1412-6/02 - CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS.
- 1413-4/01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VIDEO.
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4729-6/99- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3600-6/01- CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA.
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 8129-0/00 - SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS

V - NOME DE FANTASIA

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade adota o nome de fantasia “**COMERCIAL FERREIRA**”

VI - DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA SEXTA: O Capital social e de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), constituída de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) quotas no valor nominal de hum (R\$1,00) um real cada nesta data, em moeda corrente e legal do País.





SÓCIO	QUOTA	PERC.	VALOR
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA	250.000,00	100,00%	R\$ 250.000,00
TOTAL	250.000,00	100,00%	R\$ 250.000,00

VII - DA VIGÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA** com poderes e atribuições de administrador podendo assinar pela sociedade, podendo emitir Notas Promissórias, Duplicatas, Letras de Câmbio, abrir e movimentar contas bancárias, sacando, endossando e avalizando cheques e/ou ordens de pagamento, assinando pelos atos da sociedade dentro das limitações deste contrato, quando representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer atividade ou órgãos públicos ou privados, em processos administrativos de qualquer natureza, inclusive nas concorrências e licitações, quaisquer que sejam suas formas; dirigir e coordenar os negócios da sociedade dentro de suas limitações, cabendo-lhe também o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É Expressamente vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, fianças, garantias em favor de terceiros ou outros documentos análogos que acarretam responsabilidade a empresa, ficando individualmente responsável o quotista que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa, que não responde pelos atos praticados em infringência ao disposto nesta cláusula.

VIII - DA RETIRADO DO SÓCIO

CLAUSULA OITAVA: O Sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente combinada observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levado à conta de DESPESAS GERAIS.

IX - DO BALANÇO GERAL E ESPECIAL

CLAUSULA NONA: Anualmente no dia 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

X - DA SUBSTITUIÇÃO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

XI - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Em Qualquer época, por decisão unânime do sócio, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.





XII - DAS OMISSÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão suprimidas ou resolvidas em conformidade com o novo Código Civil e nas demais disposições legais que lhes foram aplicáveis.

XIII - DECLARAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O único sócio declara, sob as penas de lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 01 (Uma) via de igual teor.

Fortaleza - CE 29 de Julho de 2022.

RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Representado por: Jose Valcion Deodato Lima
Sócio administrador

Terceiro Aditivo da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS Página 5 de 5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/117.614-4	CEP2200479398	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	26/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5863733 em 29/08/2022 da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 39470788000135 e protocolo 221176144 - 11/08/2022. Autenticação: 4A7A18474DCE2C3EB04DB3698DB691BF4EB773D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/117.614-4 e o código de segurança 7pia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 39.470.788/0001-35 e protocolado sob o número 22/117.614-4 em 11/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5863733, em 29/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2022, às 08:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/117.614-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5863733 em 29/08/2022 da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 39470788000135 e protocolo 221176144 - 11/08/2022. Autenticação: 4A7A18474DCE2C3EB04DB3698DB691BF4EB773D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/117.614-4 e o código de segurança 7pia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 29 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5863733 em 29/08/2022 da Empresa COMERCIAL FERREIRA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 39470788000135 e protocolo 221176144 - 11/08/2022. Autenticação: 4A7A18474DCE2C3EB04DB3698DB691BF4EB773D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/117.614-4 e o código de segurança 7pia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 10/10


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
DELEGACIA DO 13. DISTRITO POLICIAL
Impresso nº 20221424179



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 113 - 9585 / 2022

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **NAO DELITUOSA**
Data / Hora da Comunicação: **23/10/2022 18:05:38**
Data / Hora da Ocorrência: **11/10/2022 10:00:00**
Endereço da Ocorrência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - QUIXERAMOBIM/CE**
Ponto de Referência:



Noticiante(s)

Nome: **RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA**
Nascimento: **18/04/1981** CPF: **889.684.993-49**
RG: **98003006442** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Identidade de Gênero: **HOMEM CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**
Filiação: **LUCI LOPES BARROSO DA MATA ERNESTO FERREIRA DA MATA**
Endereço: **RUA GUSTAVO SAMPAIO, 613** CEP: **60.455-001**
Bairro: **PARQUELANDIA**
Município: **FORTALEZA/CE** Telefone: **(85) 9910-4656**
País: **BRASIL**
Email:

Histórico

Compareceu em cartório o declarante a fim de prestar a seguinte informação: que na data, local e horário em epigrafe, relata que apresentou o processo licitatório de numero: 1408190122-PERP/2022, cujo agente recebedor trata-se da pessoa de Francisco Cabral, o qual no dia 13 do mês em curso declarou que o denunciante não apresentou o item de numero 80 do aludido processo; Que tal declaração, segundo a pessoa queixosa, não condiz com a verdade. /// E nada mais disse ou quis mencionar. ///

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA DO 13. DISTRITO POLICIAL

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

FRANCISCO NEIVA DE SOUSA ALBUQUERQUE JUNIOR - MAT.: 300040-1-9

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO(A) DELEGADO(A):

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES VILELA - MAT.: 30119622





Declaração de Apresentação das Amostras

Itens	Amostra	Apresentado	Não Apresentado
01	Prateleira colorida Formato montada: 60x26x106 cm Material: madeira e MDF	X	
02	Tapete EVA com alfabeto tamanho grande Formato montado: 172x92x0,6 cm Quantidade de peças: 36	X	
03	Baú MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil Tamanho: 53x42x53 cm, Material: madeira e MDF - Acompanha amortecedor, alças e rodinhas	X	
04	Mesinha com 4 cadeiras Cadeiras coloridas – medida: 26x31x60 cm Mesa – medida: 60x60x55 cm	X	
05	Teatro de fantoche/Teatro da Hora Formato: 80x35x107 cm Contem 5 peças podendo ser utilizado para fantoches e dedoches Material: MDF	X	
06	Escorregador Pequeno Medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm Material: PVC	X	
07	Gangorra Medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm Material: PVC com apoio de mão	X	
08	Quadro Giratório Formato: 59x43x100 cm Material: MDF e madeira	X	
09	Quebra-cabeças geométrico Tangram 35 peças com 5 bases de 14x14 cm Material: MDF	X	
10	Jogo educativo Loto – Desenhos e Rimas 30 peças, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 peças de 6x6 cm Material: MDF	X	
11	Jogo educativo Memória Alfabetização 40 peças no formato 5x5 cm Material: MDF	X	
12	Jogo Pequeno Engenheiro 50 peças Material: MDF	X	
13	Jogo educativo Dominó Animais 28 peças – formato 7x3,5 cm Material: MDF	X	
14	Jogo 3 em 1 – Dama, Trilha e Jogo da Velha Dama: tabuleiro 24x24 cm = 24 peças Trilha: tabuleiro 20x20 cm = 18 peças Velha: tabuleiro = 10 peças Material: MDF	X	
15	Jogo educativo Numerais e Quantidades 30 peças, sendo 20 no formato 3,5x7 cm e 10 no formato 6,5x7 cm Material: MDF	X	
16	Jogo educativo Blocos Lógicos 48 peças nas cores azul, amarelo e vermelho, divididas em 4 formas com quantidades individuais de 12 Material: MDF	X	
17	Jogo educativo Palavras Cruzadas 73 peças medida de cada peça 2x2,5 cm e tabuleiro no	X	



	formato 28x19 cm Material: Madeira Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm		
18	Jogo perceptivo visual 66 peças -- forma 10 jogos - formato 8x8 cm Material: MDF	X	
19	Jogo Sequência lógica - Inclusão Social 16 peças - formato 7x7 cm Material: MDF	X	
20	Cartonado Ursinho Bobby - Hora de dormir	X	
21	Cartonado Ursinho bobby - Hora de Comer	X	
22	Toque sinta - A vaquinha Margarida	X	
23	Toque sinta - A ovelha Lana	X	
24	Siga trilha - Aprendendo o ABC	X	
25	Siga trilha - Meu dia a dia	X	
26	Literatura Encantada - Bagunça Colorida	X	
27	Literatura Encantada - As baleias brincalhonas	X	
28	Literatura Encantada - Gil o Ponei Cantor	X	
29	Literatura Encantada - Uma boa amiga	X	
30	Meu Primeiro Dicionário Bilingue	X	
31	Clássicos Bilígue - Branca de Neve	X	
32	Clássicos Bilígue - Peter Pan	X	
33	Amigos da Matemática - Tabuada	X	
34	Amigos da Matemática - Adição	X	
35	Explosão de Cores - Petz	X	
36	Explosão de Cores - As Belas Princesas	X	
37	Explosão de Cores - Aventura dos Carros	X	
38	Explosão de Cores - Amigos da Fazenda	X	
39	Explosão de Cores - Fundo do Mar	X	
40	Livro de Atividade e Colorir - Pequenos filhotes	X	
41	Livro de Atividade e Colorir - Turminha do Bobby	X	
42	Livro de Atividade e Colorir - Dinossauros	X	
43	Livro de Pano - Os Animais e as diferenças	X	
44	Livro de Pano - Bebe Feliz - Pela Vizinhança	X	
45	Tá na hora do banho - Lino o Patinho	X	
46	Livro de Banho na floresta eu vi...	X	
47	Livro Sonoro - Animais Selvagens	X	
48	Criaturas Mágicas - A magia dos unicórnios	X	
49	Criaturas Mágicas - A magia de Drakon	X	
50	Uma historia por dia	X	
51	Livro gigante de colorir - Unicórnio	X	
52	Livro gigante de colorir - Fundo do mar	X	
53	Livro gigante de colorir - Aventuras dos carros	X	
54	Livro gigante de colorir - Turminha da Fé	X	
55	Minha primeira cartilha - Coordenação Motora	X	
56	Minha primeira cartilha - Primeiras Palavras	X	
57	Literatura Cantigas - Boi da Cara Preta	X	
58	Literatura Cantigas - A família do sapo sapeca	X	
59	Casa dos sentimentos - Quero ser gentil	X	
60	Casa dos sentimentos - Cheio de amor	X	
61	Meu Livro Favorito - Rapunzel	X	
62	Meu Livro Favorito - Pinóquio	X	
63	Meu Livro Favorito - Tiranossauro	X	
64	Meu Livro Favorito - Os Tres porquinhos	X	
65	Contos Folclóricos - O boto cor de rosa	X	
66	Contos Folclóricos - A mula sem cabeça	X	

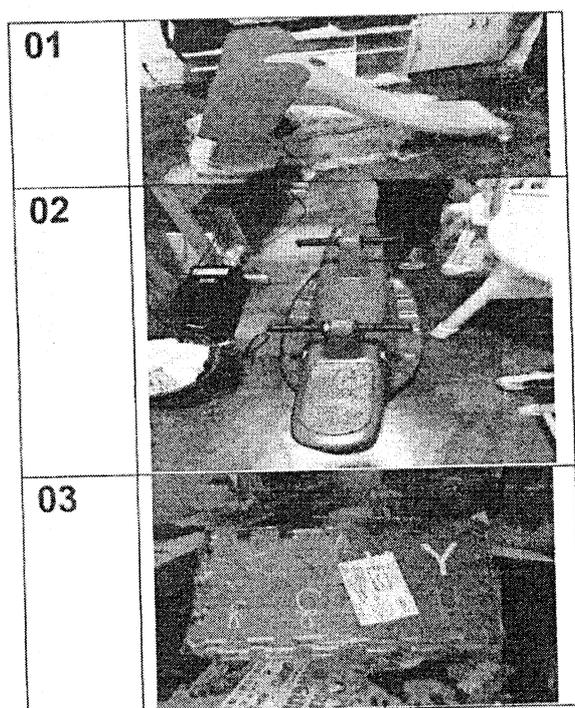




67	Contos Folclóricos - Iára das Águas	X	
68	Literatura Reino das Frutas - O Verão de Frutópolis	X	
69	Literatura Reino das Frutas - A prova de Nutrição	X	
70	Literatura Reino das Frutas - Ana Banana	X	
71	Cartonados com Abas - Ursinho Perdido	X	
72	Cartonados com Abas - Boa noite Lupi!	X	
73	Classicos e Virtudes - O Perdão do Patinho Feio	X	
74	Classicos e Virtudes - A honesta pastora de ganços	X	
75	Caligrafia Bilígue - Animais	X	
76	Caligrafia Bilígue -Alfabeto	X	
77	Caligrafia Bilígue -Objetos	X	
78	Caligrafia Bilígue -Números	X	
79	Aqua book - Turminha do bobby	X	
80	Livro do Educador – Incluir, Brincar e Educar Vale Mais Formato Fechado: 21x27 cm Capa: plastificação brilho Papel miolo: 75 gramas – Impressão 1x1 cores Autor: Jéssica Caroline Projeto Editorial: Milena Scheller Sieves ISBN do PROJETO: 978-65-9976-640-4		X



Relatório Fotográfico:





04



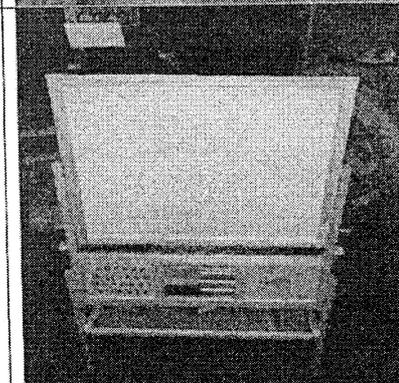
05



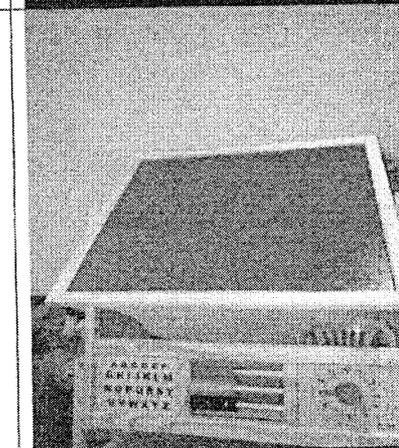
06



07



08





09



10



A Empresa Comercial Ferreira & Prestação de Serviços Ltda. – Me, não apresentou todos os itens obrigatórios no certame ref.: Pregão Eletrônico nº1408190122-PERP, porém será aberto um prazo de 48 horas para a empresa apresentar o item restante tendo em vista que faltou apenas um dos itens contidos no kit.

Quixeramobim, Estado do Ceará, 13 de outubro de 2022.

Sandra Margarete Oliveira Castro
Secretária de Educação

Foi entregue o livro.

2 mensagens

comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>
Para: Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>

14 de outubro de 2022 11:20

Bom dia, confirmo o recebimento.

Bom dia,
Venho informar que o livro foi entregue, e também a empresa se prontifica a dar capacitação aos professores a combinar a carga horária com o gestor conforme dito no próprio chat do sistema BLL.

Desde já agradeço a compreensão e estamos a disposição.
Comercial Ferreira

SANTA RÚDOLFA VITALE E RINA SANTOS
DIRECT
BRINQUEDOTECA
O LÚDICO EM
DIFERENTES CONTEXTOS



C42996DA-9F4A-4E60-96DD-3C3DCB8B6E46.jpeg
138K

comercial&serviços ferreira <comercialservicosferreira@gmail.com>
Para: Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>

16 de outubro de 2022
10:32

Lembrando que estamos apresentando o livro de melhor qualidade, melhor do que foi apresentado pela empresa anterior que está sendo beneficiada pela administração, a própria servidora que viu o livro da empresa que está sendo beneficiada disse que era uma xerox de péssima qualidade e que nem se comparava com o nosso, foi quando pediu para ver e fui informado pelo Sr. Gustavo que a empresa tinha levado o Baú com os livros e só tinha deixado algumas coisas mas mesmo assim pediu para ver. Diante desta situação já se sabe que está comprovando o direcionamento que vou revelar após a conclusão caso a administração insista em reprovar nossos produtos por uma simples xerox criado pela empresa beneficiada e indo de encontro com a lei.

Conforme a lei, estamos nos colocando à disposição para administração querendo demonstrar o desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada através da capacitação de professores e vocês estão querendo descumprir a Lei além de ter apresentado o livro do educador de melhor qualidade. Queria deixar registrado que não é a empresa (comercial ferreira) que está criando isso é lei que diz conforme abaixo TCU

O que é lícito fazer:

"o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

Os requisitos para tal possibilidade, conforme o referido julgado, são:

- (i) a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;
- (ii) observância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;

(iii) apresentação da devida motivação (documentada), demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;

(iv) acrescentar ao edital expressões do tipo " ou equivalente ", " ou similar " e " ou de melhor qualidade ";

(v) permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."



Resumindo, oriento a administração analisar bem junto ao setor jurídico, para não fracassar no processo uma vez que somos a última empresa participante que ofereceu um produto dentro do que foi pedido e não tem o porquê da não contratação ????

[Texto das mensagens anteriores oculto]